



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2017
CONVITE N.º 004/2017
CONTRATO Nº 021/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA *DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP.*

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr **Valdir Pereira de Castro Filho**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 24.722.647/0001-95 com sede na Avenida Brasil nº 1200-W, JD ACACIA, Cidade de Tangara de Serra MT, neste ato representado pelo seu sócio administrador Vlademir Domingos Carbonera, portador do RG. N.º 3018621056SSP/SSPRS e CPF N.º 347.204.560-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

A **CONTRATADA** compromete-se a prestar a **CONTRATANTE** os serviços referente à empresa especializada em a *contratação de pessoa jurídica especializada para* fornecimento de material permanente e eletrodoméstico para atender as secretarias municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Leverger/MT, conforme termo de referência em anexo, do Edital do **Convite 004/2017**.

2. – Os material permanentes e eletrodoméstico deverão serem entregues em conformidade com as especificações Termo Referencia constantes no Anexo I do **Edital do Convite 004/2017**.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, o valor **por ITEM** conforme a descrição;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

ITEM	QTD	MED.	DESCRIPTIVO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	UNID	FREEZER HORIZONTAL 500L	CONSUL	R\$ 2.945,00	R\$ 17.670,00
4	4	UNID	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS	CEMAF	R\$ 487,00	R\$ 1.948,00
5	4	UNID	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS	CEMAF	R\$ 565,00	R\$ 2.260,00
6	4	UNID	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS	CEMAF	R\$ 712,00	R\$ 2.848,00
12	4	UNID	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS E FORNO	CEMAF	R\$ 1.507,00	R\$ 6.028,00
13	4	UNID	EXAUSTOR DE ALUMINIO	CEMAF	R\$ 286,00	R\$ 1.144,00
27	2	UNID	CORTINA DE AR 1.20CM	ELGIN	R\$ 1.185,00	R\$ 2.370,00
35	3	UNID	GELADEIRA 240 LITROS 1 PORTA CLASSE A	CONSUL	R\$ 1.674,00	R\$ 5.022,00
37	3	UNID	GELADEIRA 370 LITROS 2 PORTAS FROST FREE.	ELECTROLUX	R\$ 2.965,00	R\$ 8.895,00

4.2.- O valor serem pagos até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente e devidamente atestada pelo o fiscal do contrato.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **Convite nº 004/2017**, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital e à proposta da CONTRATADA.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em dias corridos.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 – Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.2 – Da **CONTRATADA**:

8.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **EMPRESA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da **EMPRESA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

10.2 -Notificar, por escrito de possíveis irregularidades observadas os produtos, fixando prazo para sua correção.

10.3– Emitir Relatório Quadrimestral do referido contrato.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na:

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Dotação: 08.244.025.2190 Natureza de Despesa: 44.90.52.00 fonte 0129

Dotação: 08.244.0008.2176 Natureza de Despesa: 44.90.52.00 fonte 0129

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.305.0022.2055 Natureza de Despesa: 44.90.52.00 fonte 0114

Dotação: 10.302.0021.2051 Natureza de Despesa: 44.90.52.00 fonte 0102

Secretaria Municipal de Educação , Esporte e Lazer.

Dotação: 12.122.0009.2116 Natureza de Despesa: 44.90.52.00 fonte 0101

Dotação: 12.365.0040.2025 Natureza de Despesa: 44.90.52.00 fonte 0101

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Dotação: 04.122.0030.1133 Natureza de Despesa: 44.90.52.00 fonte 0129

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger - MT. 08 de maio de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho
Prefeito Municipal
Contratante

Vlademir Domingos Carbonera
Dismeq Comercial Importadora de
Maquinas para Escritório LTDA-EPP.
Contratada

Testemunhas

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: